

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB)
CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E
SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS (CEBRASPE)
PROGRAMA DE AVALIAÇÃO SERIADA (PAS)
SUBPROGRAMA 2014 (TRIÊNIO 2014/2016)

EDITAL Nº 21 – PAS/UnB – Subprograma 2014, DE 6 DE SETEMBRO DE 2016

A Universidade de Brasília torna públicos os procedimentos referentes às inscrições e às provas para a terceira etapa do Programa de Avaliação Seriada (PAS) Subprograma 2014 – Triênio 2014/2016, bem como as opções de cursos de graduação, conforme a seguir especificado.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PAS da UnB é realizado por meio de três sistemas de vagas: o Sistema de Cotas para Escolas Públicas, o Sistema de Cotas para Negros (Políticas de Ação Afirmativa da UnB) e o Sistema Universal.

1.2 Os candidatos serão selecionados por sistema/*campus*/curso/turno de sua preferência, segundo o seu desempenho no programa, observado o número de vagas oferecidas.

1.3 Constarão do quadro de vagas, que será divulgado no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas> antes do início das inscrições, as opções de **cursos de graduação para a terceira etapa** do PAS – Subprograma 2014 – Triênio 2014/2016, com as respectivas vagas, divididas de acordo com os sistemas de vagas.

1.4 O PAS utilizará o Sistema Informatizado de Seleção para os Cursos de Graduação da UnB (SISUnB), conforme disposto na Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão nº 230/2015, **com a opção de o candidato alterar a pré-opção** de *campus*/curso/turno feita no momento da inscrição, conhecidos o seu resultado de desempenho nas provas e a nota de corte de cada curso.

2 DAS VAGAS

2.1 Do total de vagas ofertadas para cada curso em cada semestre de ingresso, 50% dessas vagas serão ofertadas por meio do PAS, conforme detalhamento que será apresentado no quadro de vagas a ser divulgado no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, antes do início das inscrições.

3 DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

3.1 O candidato que desejar efetuar a solicitação de inscrição deverá atender às condições estabelecidas no subitem 3.1.3 do Edital nº 1 – PAS/UnB – Subprograma 2014, de 19 de setembro de 2014.

3.2 As inscrições deverão ser efetuadas **exclusivamente** via internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, no período compreendido entre **10 horas** do dia **9 de setembro de 2016** e **18 horas** do dia **20 de setembro de 2016**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

3.3 O candidato deverá **informar na solicitação de inscrição** seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF), seu *e-mail*, sua opção de Língua Estrangeira (Língua Inglesa, Língua Francesa ou Língua Espanhola), sua opção pelo sistema de concorrência (Sistema de Cotas para Escolas Públicas ou pelo Sistema de Cotas para Negros ou pelo Sistema Universal), sua pré-opção de *campus*/curso/turno para o qual deseja concorrer, e em qual das cidades listadas abaixo deseja realizar as provas. O candidato poderá informar, ainda, opcionalmente, seu número de telefone e, sendo o candidato menor de idade, deverá informar o *e-mail* e(ou) número de telefone de seu responsável.

Brasília – Asa Norte/DF	Brasília – Asa Sul/DF	Gama/DF	Taguatinga/DF
-------------------------	-----------------------	---------	---------------

3.3.1 Em face da indisponibilidade de locais adequados ou suficientes em uma das cidades de realização das provas, essas poderão ser realizadas em outras cidades.

3.4 O candidato deverá, no momento da realização de solicitação de inscrição, **enviar**, via *upload*, **fotografia individual**, colorida, com fundo branco, tirada, preferencialmente, no ano de 2016, em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e o seu tronco.

3.4.1 A fotografia a que se refere o subitem anterior será utilizada para identificação do candidato no momento de realização das provas.

3.4.1.1 O candidato que enviar sua fotografia sem alguma das especificações citadas, de tal forma que impeça ou dificulte a sua identificação, poderá, a critério do Cebraspe, ser submetido à identificação especial no dia de realização das provas, momento no qual poderá ser fotografado.

3.4.1.2 Não terá a solicitação de inscrição válida o candidato que não enviar a fotografia.

3.4.1.2.1 O Cebraspe poderá, a qualquer momento, solicitar informações adicionais ao candidato quanto à sua solicitação de inscrição para fins de efetivação.

3.4.2 O candidato que optar pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverá, ainda, optar por concorrer prioritariamente às vagas desse sistema reservadas:

a) aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, que se declararam pretos, pardos ou indígenas;

b) aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, que **não** se declararam pretos, pardos ou indígenas;

c) aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, que se declararam pretos, pardos ou indígenas.

d) aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, que **não** se declararam pretos, pardos ou indígenas;

3.4.2.1 O candidato que optar por concorrer prioritariamente às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos pretos, pardos e indígenas deverá, ainda, assinar digitalmente termo de autodeclaração em que confirma sua condição de indivíduo de etnia preta, parda ou indígena.

3.4.2.1.1 No momento do registro acadêmico, os candidatos selecionados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas deverão assinar termo, fornecido pela UnB, se declarando indivíduo de cor preta ou parda ou de etnia indígena.

3.4.3 Os candidatos que optarem para concorrer prioritariamente pelo Sistema de Cotas para Negros deverão assinar digitalmente termo se autodeclarando negro de cor preta ou parda;

3.4.3.1 No momento do registro acadêmico, os candidatos selecionados pelo Sistema de Cotas para Negros deverão assinar termo, fornecido pela UnB, se declarando negro de cor preta ou parda, conforme normas internas das Políticas de Ação Afirmativa da UnB.

3.5 DA TAXA DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO: R\$ 120,00.

3.5.1 O candidato que não solicitou isenção de taxa, ao realizar sua solicitação de inscrição, deverá efetuar o pagamento da respectiva taxa em qualquer agência bancária por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança).

3.5.1.1 A Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança) estará disponível na página de acompanhamento <http://cespe.unb.br/pas/acompanhamento> e deverá ser impressa para o pagamento da taxa.

3.5.2 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **25 de outubro de 2016**.

3.5.2.1 As solicitações de inscrições cujos pagamentos forem efetuados após o prazo estabelecido não serão parcialmente efetivadas.

3.5.3 Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do PAS, a critério da UnB.

3.5.4 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de solicitação de inscrição para terceiros, para outros cursos, outras inscrições ou outros processos seletivos.

3.6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.6.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a realização da solicitação de inscrição.

3.6.1.1 Antes de realizar a solicitação de inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.6.1.2 A solicitação de inscrição do candidato implica a aceitação das normas contidas em comunicados, neste edital e em outros editais que vierem a ser divulgados, bem como a aceitação das decisões que possam ser tomadas pela UnB em casos omissos.

3.6.2 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de solicitação de inscrição, sob pena de não ter a solicitação de inscrição parcialmente efetivada.

3.6.2.1 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Cebraspe do direito de excluir do processo aquele que não preencher o formulário de solicitação de inscrição de forma completa, correta e(ou) que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.6.3 As solicitações de inscrições realizadas somente serão parcialmente efetivadas após a comprovação do pagamento da taxa de solicitação de inscrição ou do deferimento do pedido de isenção de taxa, sendo entendida como parcialmente efetivada a solicitação de inscrição paga ou isenta, conforme descrito nos subitens 4.1, 4.1.1 e 4.1.2 deste edital.

3.6.3.1 As solicitações de inscrições cujos pagamentos forem efetuados após o prazo estabelecido não serão parcialmente efetivadas.

3.6.4 No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá optar por um sistema de concorrência e selecionar uma pré-opção de *campus*/curso/turno para o qual deseja concorrer e escolher uma opção de língua estrangeira. **Uma vez efetuada a solicitação de inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração**, exceto no momento especificado no item **10** deste edital, quando o **candidato** poderá alterar sua pré-opção de *campus*/curso/turno por meio do SISUnB.

3.6.5 O candidato deverá preencher, **obrigatoriamente**, o questionário socioeconômico.

3.6.6 Os candidatos que se inscreverem em qualquer um dos cursos que exigem Certificação de Habilidade Específica somente poderão concorrer a esse curso caso possuam a referida habilitação para o curso desejado, dentro do período de validade.

3.6.6.1 O candidato que, no momento da solicitação de inscrição, ainda não possua a Certificação de Habilidade Específica para o curso desejado ou que possua, mas fora do prazo de validade, deverá indicar uma segunda pré-opção de curso que não exija prova de habilidades específicas, ou que a exija, desde que o candidato possua aprovação anterior na mesma prova, homologada pelo Cebraspe, dentro do prazo de validade previsto.

3.6.6.2 O candidato somente concorrerá à segunda opção de curso em caso de não possuir, no momento da seleção, a Certificação de Habilidade Específica para o curso desejado em primeira opção.

3.6.6.3 A prova de Certificação de Habilidade Específica é objeto de edital próprio.

3.6.7 O candidato somente poderá concorrer com um único número de inscrição, independentemente do sistema de vagas.

3.6.8 Serão anulados, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato selecionado não apresentar, no ato de registro acadêmico, os documentos exigidos como requisitos, conforme procedimento de registro acadêmico descritos no item 11 deste edital.

3.6.9 O candidato não poderá concorrer simultaneamente pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas e pelo Sistema de Cotas para Negros.

3.6.10 É vedada a solicitação de inscrição condicional, a extemporânea, via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico, bem como a realizada simultaneamente em mais de uma etapa/subprograma.

3.6.11 O comprovante e o *status* de solicitação de inscrição estarão disponíveis na página de acompanhamento <http://cespe.unb.br/pas/acompanhamento>, sendo a sua obtenção responsabilidade exclusiva do candidato.

3.6.12 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição e(ou) solicitação de isenção não recebida(s) por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como não se responsabilizará pela não efetivação parcial da solicitação de inscrição decorrente de atraso dos bancos ou entidades conveniadas (no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de solicitação de inscrição) ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.7 DOS PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

3.7.1 Os candidatos terão duas possibilidades para solicitar a isenção de taxa que estão descritas abaixo. É de responsabilidade do candidato verificar em qual das duas situações ele se enquadra, observando, atentamente, os documentos que deverão ser providenciados para cada uma delas.

3.7.1.1 É permitida ao candidato a escolha de somente uma das possibilidades de solicitação de isenção de taxa. Essa escolha não poderá ser alterada no período de recursos.

3.7.2 **1ª POSSIBILIDADE** – Isenção do pagamento pelo Cadastro para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), ou seja, para os candidatos hipossuficientes.

3.7.2.1 Estarão isentos do pagamento da taxa de solicitação de inscrição os candidatos hipossuficientes, sendo considerado hipossuficiente o candidato que se enquadrar nos seguintes critérios:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

3.7.2.2 A isenção deverá ser solicitada da seguinte forma:

a) por meio de requerimento do candidato, disponível no aplicativo de solicitação de inscrição, a ser preenchido no período entre **10 horas** do dia **9 de setembro de 2016** e **18 horas** do dia **20 de setembro de 2016**, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, contendo a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, e declaração eletrônica que atende à condição estabelecida na alínea “b” do subitem 3.7.2.1 deste edital; e

b) envio da declaração constante do Anexo II deste edital, completa, legível e assinada, por meio da página de acompanhamento <http://cespe.unb.br/pas/acompanhamento>, no período entre **10 horas** do dia **9 de setembro de 2016** e **18 horas** do dia **20 de setembro de 2016**.

3.7.2.2.1 O candidato deverá manter aos seus cuidados a declaração constante da alínea “b” do subitem

3.7.2.2 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida declaração por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

3.7.2.3 O Cebraspe consultará o órgão gestor do CadÚnico, o qual é responsável pela análise e julgamento de cada pedido de isenção.

3.7.3 **2ª POSSIBILIDADE** – Isenção do pagamento pela Lei nº 12.799/2013.

3.7.3.1 De acordo com a Lei nº 12.799/2013, será assegurada isenção do pagamento da taxa de solicitação de inscrição neste processo de avaliação ao candidato que comprovar, cumulativamente:

a) ter renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio e ter cursado o ensino médio em escola pública ou como bolsista integral em escola da rede privada, de acordo com uma das possibilidades abaixo:

a.1) ter cursado os dois primeiros anos do ensino médio, e estar cursando o terceiro, em escola pública;

a.2) ter cursado os dois primeiros anos do ensino médio e estar cursando o terceiro em escola da rede privada como bolsista integral;

a.3) ter cursado parte do primeiro ano, do segundo ano e estar cursando o terceiro ano do ensino médio em escola pública e outra parte em escola da rede privada como bolsista integral.

3.7.3.1.1 O candidato que preencher os requisitos do subitem 3.7.3 deste edital deverá solicitar a isenção de taxa de inscrição mediante requerimento, disponível por meio do aplicativo para a solicitação de inscrição e, além disso, deverá enviar, por meio da página de acompanhamento <http://cespe.unb.br/pas/acompanhamento>, no período entre **10 horas** do dia **9 de setembro de 2016** e **18 horas** do dia **20 de setembro de 2016**, o requerimento de isenção, devidamente conferido e assinado, disponibilizado na internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, por meio da página de inscrição, instruindo-o com:

I – para candidato de que trata a alínea “a.1” do subitem 3.7.3.1 deste edital, que cursou os dois primeiros anos do ensino médio completos, e está cursando o terceiro, em **escola pública**: documentos e declarações relacionados no Anexo I deste edital;

II– para candidato de que trata a alínea “a.2” do subitem 3.7.3.1 deste edital, que cursou os dois primeiros anos do ensino médio completos, e está cursando o terceiro, como bolsista integral em **escola da rede privada**:

II.1) declarações, emitidas pelas secretarias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foi realizado o primeiro ano, o segundo ano e está sendo realizado o terceiro ano do ensino médio;

II.2) declaração da secretaria ou da direção da escola da rede privada atestando que o aluno recebeu bolsa de estudo integral. Caso o candidato tenha estudado em mais de uma escola da rede privada, deverá enviar uma declaração, referente a cada escola;

II.3) candidatos que cursaram integralmente o primeiro ano, o segundo ano e estão cursando o terceiro ano do ensino médio em escola da rede privada deverão enviar, ainda, os documentos que comprovam sua condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* conforme documentos listados no item 2 do Anexo I deste edital, bem como as declarações relacionadas no Anexo I deste edital;

III – para candidato de que trata a alínea “a.3” do subitem 3.7.3.1 deste edital, que cursou parte do **primeiro ano**, do **segundo ano**, ou está cursando parte do **terceiro ano** do ensino médio em escola pública e outra parte em escola da rede privada como bolsista integral:

III.1) declarações das escolas públicas e da rede privada, emitidas pelas secretarias, que atestem de forma clara em qual escola foram realizados o primeiro ano, o segundo ano ou está sendo realizado o terceiro ano do ensino médio;

III.2) declaração da secretaria ou da direção da escola da rede privada atestando que o aluno recebeu bolsa de estudo integral. Caso o candidato tenha estudado em mais de uma escola, deverá enviar uma declaração referente a cada escola;

III.3) candidatos que cursaram o primeiro e o segundo anos ou estão cursando o terceiro ano do ensino médio em escola privada deverão enviar, ainda, os documentos que comprovem sua condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* conforme documentos listados no item 2 do Anexo I deste edital, bem como as declarações relacionadas no Anexo I deste edital.

3.7.4 O candidato que atender ao disposto na alínea “a.1” do subitem 3.7.3.1 deste edital terá a mesma documentação entregue para fim de isenção de taxa analisada para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas, ou seja, **não será necessário enviar duas vezes a mesma documentação**.

3.8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A ISENÇÃO

3.8.1 Não será aceito pedido de isenção de taxa de solicitação de inscrição via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

3.8.2 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de solicitação de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;

b) fraudar e(ou) falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 3.7.2.2 e 3.7.3.1.1 deste edital.

3.8.2.1 A documentação enviada de forma equivocada para os objetivos propostos não será avaliada e será desconsiderada para qualquer finalidade.

3.8.3 A relação provisória de isenção será divulgada na data provável de **10 de outubro de 2016**, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>.

3.8.3.1 O candidato que não teve a sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de solicitação inscrição deferida poderá, das **9 horas do dia 11 de outubro de 2016 às 18 horas do dia 12 de outubro de 2016** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>: verificar qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de sua solicitação; interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso e, se for o caso, enviar a documentação pendente anexa ao recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.8.4 A relação final dos candidatos que tiveram o pedido de isenção do pagamento da taxa de solicitação de inscrição deferido será divulgada na data provável de **21 de outubro de 2016**, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>.

3.8.5 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de solicitação de inscrição até a data provável de **25 de outubro de 2016**.

3.9 DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

3.9.1 O **candidato que necessitar de atendimento especial** para a realização das provas deverá, conforme prazos descritos no subitem 3.9.7 deste edital:

- a) indicá-lo no momento da solicitação de inscrição, apontando/descrevendo os recursos especiais necessários;
- b) enviar, via *upload*, a imagem de seu CPF;
- c) enviar, via *upload*, a imagem do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- d) enviar, quando necessário ou de forma a complementar as informações do laudo médico de que trata a alínea anterior, via *upload*, a imagem do laudo emitido por profissional (fonoaudiólogo ou outros) que contribua com o laudo médico que assiste o candidato com deficiência, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do profissional com o número de sua inscrição no Conselho Regulamentador da Profissão.

3.9.2 O **candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional** para a realização das provas deverá, conforme prazos descritos no subitem 3.9.7 deste edital:

- a) fazer a opção na solicitação de inscrição; e
- b) enviar, via *upload*, seu CPF e o laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, com a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e parecer que ateste a espécie e o grau, ou nível, da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, conforme se depreende da interpretação sistemática do inciso IV do art. 39 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, e justifique a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações.

3.9.3 A **candidata que tiver necessidade de amamentar** durante a realização das provas deverá, conforme prazos descritos no subitem 3.9.7 deste edital:

- a) fazer a opção na solicitação de inscrição e enviar, via *upload*, a imagem de seu CPF;
- b) enviar, via *upload*, a certidão de nascimento da criança; e
- c) levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança.

3.9.3.1 Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 3.7.6 deste edital, a certidão de nascimento, exigida na alínea “b” do subitem 3.7.3 deste edital, poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento da criança.

3.9.3.2 A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

3.9.3.2.1 O Cebraspe não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

3.9.4 O **candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social** durante a realização das provas deverá, conforme prazos descritos no subitem 3.9.7 deste edital:

- a) fazer a opção na solicitação de inscrição, informando o nome pelo qual deseja ser tratado;
- b) enviar, via *upload*, seu CPF e o documento de identidade.

3.9.4.1 As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

3.9.5 O **candidato que for amparado pela Lei nº 10.826/2003 e necessitar realizar a prova armado** deverá, conforme prazos descritos no subitem 3.9.7 deste edital:

- a) fazer a opção na solicitação de inscrição;
- b) enviar, via *upload*, a imagem do Certificado de Registro de Arma de Fogo ou Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

3.9.5.1 Os candidatos que não forem amparados pela **Lei nº 10.826/2003** não poderão portar armas no ambiente de provas.

3.9.6 Durante a realização das provas, o **candidato que**, por motivo de doença ou por limitação física, **necessitar utilizar objetos**, dispositivos, ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido nesse edital, deverá, conforme prazos descritos no subitem 3.9.7 deste edital:

- a) na solicitação de inscrição, fazer a opção de solicitação de atendimento especial, clicar no campo "outros" e descrever a solicitação de atendimento especial não contemplada;
- b) enviar, via *upload*, o CPF e o respectivo laudo médico que indique e justifique o atendimento solicitado.

3.9.7 A documentação citada na alínea "b" dos subitens 3.9.1, 3.9.2, 3.9.3, 3.9.4, 3.9.5 e 3.9.6 deste edital deverá ser enviada até as **19 horas do dia 20 de setembro de 2016**, via *upload*, por meio da página de acompanhamento <http://cespe.unb.br/pas/acompanhamento>. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, a critério da UnB.

3.9.7.1 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.9.7.1.1 A documentação enviada de forma equivocada para os objetivos propostos não será avaliada e será desconsiderada para qualquer finalidade.

3.9.7.2 O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio, assim como não serão devolvidos e(ou) fornecidas cópias desses documentos, que valerão somente para este processo.

3.9.8 O candidato que não solicitar atendimento especial no aplicativo de solicitação de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento terá a solicitação de atendimento especial indeferida, ainda que faça o envio, via *upload*, da documentação prevista nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 3.9.1 deste edital.

3.9.9 Na solicitação de atendimento especial que envolva utilização de recursos tecnológicos, caso ocorra eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento equivalente, observadas as condições de viabilidade.

3.9.10 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.9.11 O candidato que obteve deferimento em sua solicitação de atendimento especial em determinada etapa do PAS, caso seja mantida a necessidade do mesmo atendimento às suas condições nas etapas subsequentes, deverá solicitar atendimento especial na solicitação de inscrição nessas etapas subsequentes e declarar serem verdadeiras as informações de manutenção das condições que levaram ao deferimento do atendimento especial.

3.9.11.1 O candidato que se enquadrar no disposto constante do subitem anterior e realizar os procedimentos nele descritos **estará dispensado** de comprovar novamente sua situação, conforme exigido na alínea "c" do subitem 3.9.1 deste edital.

3.9.11.2 No momento do registro acadêmico, a condição a qual resultou a concessão de atendimento especial deverá ser comprovada mediante apresentação de documentação original exigida nas alíneas do subitem 3.9 deste edital, conforme o caso referente ao atendimento especial.

3.9.11.2.1 O descumprimento da instrução supracitada constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato.

3.9.12 A relação provisória dos candidatos que tiveram a sua solicitação de atendimento especial deferida será divulgada no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, na data provável de **1º de novembro de 2016**.

3.9.12.1 O candidato que não teve a sua solicitação de atendimento especial deferida poderá, das **9 horas do dia 2 de novembro de 2016 às 18 horas do dia 6 de novembro de 2016** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>: verificar qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de sua solicitação; interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso e, se for o caso, enviar a documentação pendente anexa ao recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.9.12.2 A relação final dos candidatos que tiveram a sua solicitação de atendimento especial deferida será divulgada na data provável de **16 de novembro de 2016**, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>.

4 DA HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO

4.1 O ato de realizar a solicitação de inscrição e torná-la parcialmente efetivada, sendo entendida como parcialmente efetivada a inscrição paga ou isenta, não garante ao candidato a homologação de sua solicitação de inscrição.

4.1.1 Para ter a solicitação de inscrição homologada, é necessário que as condições de solicitação de inscrição nesta etapa, conforme subitem 3.1.3.1 do Edital nº 1 – PAS/UnB – Subprograma 2014, de 19 de setembro de 2014, sejam **devidamente comprovadas**. Essa comprovação está condicionada à realização, por parte da escola ou do candidato, quando for o caso, dos procedimentos descritos neste edital.

4.1.2 A **inscrição do candidato somente será efetivada** quando sua solicitação de inscrição for **homologada**.

4.2 A homologação da solicitação de inscrição deverá ser realizada pela **escola cadastrada** na qual o candidato está matriculado, no período de **13 de setembro de 2016 a 28 de outubro de 2016**.

4.2.1 Caso a escola seja cadastrada, mas, por algum motivo, não consiga realizar a homologação, o candidato deverá enviar, por meio da página de acompanhamento <http://cespe.unb.br/pas/acompanhamento>, no período das 8 horas do dia **13 de setembro de 2016** até as 19 horas do dia **28 de outubro de 2016**, o comprovante de matrícula regular da série correspondente (declaração escolar, devidamente assinada e carimbada pelo responsável pela instituição), constando obrigatoriamente o nome completo e o nº do CPF do candidato.

4.2.2 Os alunos de **escolas não cadastradas** deverão realizar o mesmo procedimento descrito no subitem 4.2.1 deste edital.

4.2.2.1 A documentação enviada de forma equivocada para os objetivos propostos não será avaliada e será desconsiderada para qualquer finalidade.

4.2.3 A homologação da solicitação de inscrição dos **alunos de escolas no exterior** fica condicionada ao envio, de declaração escolar (traduzida para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado) na qual conste a duração do ensino médio na respectiva escola e em qual série o candidato se encontra, devidamente assinada e carimbada pelo responsável pela instituição, constando obrigatoriamente o nome completo e o nº do passaporte do candidato. Essa documentação deverá ser enviada por meio da página de acompanhamento <http://cespe.unb.br/pas/acompanhamento>, no período das 8 horas do dia **13 de setembro de 2016** até as 19 horas do dia **28 de outubro de 2016**.

4.3 A relação provisória dos candidatos que tiveram a solicitação de inscrição homologada na terceira etapa do Subprograma 2014 será divulgada na data provável de **30 de novembro de 2016**, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>.

4.3.1 O candidato que não teve a sua solicitação de inscrição homologada na terceira etapa do Subprograma 2014 poderá, das **9 horas do dia 1º de dezembro de 2016 às 18 horas do dia 6 de dezembro de 2016** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>: verificar qual(is) pendência(s) resultou(aram) na não homologação de

sua solicitação de inscrição; interpor recurso contra a não homologação por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso e, se for o caso, enviar a documentação pendente anexa ao recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.3.2 A relação final dos candidatos que tiveram a solicitação de inscrição homologada na terceira etapa do Subprograma 2014 será divulgada na data provável de **15 de dezembro de 2016**, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>.

4.4 O candidato que não regularizar sua situação conforme procedimentos descritos neste edital, não terá sua solicitação de inscrição homologada.

4.4.1 Somente terá sua inscrição considerada efetivada o candidato que tiver sua solicitação de inscrição paga ou isenta e homologada.

4.4.1.1 O candidato que não tiver sua solicitação de inscrição efetivada não terá suas provas corrigidas, não obterá nota de desempenho e será eliminado do Subprograma 2014.

5 DO SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS

5.1 O Sistema de Cotas para Escolas Públicas obedece ao estabelecido na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação.

5.1.1 Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio.

5.1.2 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.2 Para concorrer ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas, o candidato deverá efetuar a sua inscrição, via internet, conforme procedimentos descritos no item 3 deste edital, optar, no ato da inscrição, para concorrer **preferencialmente** pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas e, ainda, apresentar comprovação de que, em escola pública, tenha cursado integralmente os dois primeiros anos do ensino médio e está cursando o terceiro ano.

5.3 Para concorrer ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas, o candidato deverá comprovar ter estudado em escola pública, conforme o item 1 do Anexo I deste edital.

5.4 Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, o candidato deverá comprovar a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*.

5.4.1 Para os efeitos deste edital, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o item 2 do Anexo I deste edital.

5.4.2 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas e a lista de documentos fornecida pelo candidato, em procedimento de avaliação socioeconômica descrito no item 2 do Anexo I deste edital, observado o disposto na Portaria nº 18/2012 do Ministério da Educação (MEC).

5.5 É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação dos documentos que comprovam renda familiar.

5.6 Para comprovar que preenche os requisitos de que trata o subitem 5.2 deste edital e concorrer ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas, o candidato deverá enviar, por meio da página de acompanhamento <http://cespe.unb.br/pas/acompanhamento>, no período compreendido entre **10 horas do dia 9 de setembro de 2016** e **18 horas do dia 20 de setembro de 2016**, a documentação relacionada no Anexo I deste edital.

5.6.1 Os candidatos que, em escola pública, tenham cursado integralmente os dois primeiros anos do ensino médio e estão cursando o terceiro ano, e que solicitarem isenção do pagamento de taxa de inscrição com base no disposto no subitem 3.7.4 deste edital, ou seja, conforme Lei nº 12.799/2013, terão a mesma documentação entregue para fim de isenção de taxa analisada para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas, ou seja, **não será necessário enviar duas vezes a mesma documentação**.

5.6.2 Estarão dispensados da apresentação dos documentos para a comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, os candidatos considerados hipossuficientes nos termos do subitem 3.7.2 deste edital, referente ao Cadastro para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

5.6.2.1 Os candidatos enquadrados no subitem anterior, não poderão deixar de comprovar que, em escola pública, cursaram integralmente os dois primeiros anos do ensino médio e estão cursando o terceiro ano, conforme disposto no item 1 do Anexo I deste edital.

5.7 Se necessário, novas convocações para apresentação de documentação poderão ser realizadas para ocupação das vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas.

5.8 O Cebraspe poderá acessar as bases de dados que venham a ser disponibilizadas pelo Ministério da Educação, nos termos da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, para avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos.

5.9 Após o recebimento da documentação, será constituída banca avaliadora que verificará o cumprimento das exigências para a inscrição no Sistema de Cotas para Escolas Públicas e para a concorrência às vagas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*.

5.9.1 O candidato que comprovar que, em escola pública, tenha cursado integralmente os dois primeiros anos do ensino médio e está cursando o terceiro ano, e que comprovar que possui renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, terá sua inscrição homologada no Sistema de Cotas para Escolas Públicas e concorrerá nessa condição.

5.9.1.1 A relação provisória dos candidatos que tiveram sua inscrição homologada no Sistema de Cotas para Escolas Públicas será divulgada na data provável de **30 de novembro de 2016**, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>.

5.9.1.2 O candidato que não constar da relação provisória a que se refere o subitem 5.9.1.1 deste edital poderá, das **9 horas do dia 1º de dezembro de 2016 às 18 horas do dia 6 de dezembro de 2016** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>: verificar qual(is) pendência(s) resultou(aram) na não homologação de sua solicitação de inscrição no Sistema de Cotas para Escolas Públicas; interpor recurso contra essa relação provisória por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso e, se for o caso, enviar a documentação pendente anexa ao recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.9.1.3 A relação final dos candidatos que tiveram sua inscrição homologada no Sistema de Cotas para Escolas Públicas será divulgada na data provável de **20 de dezembro de 2016**, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>.

5.9.2 Apreciado o recurso, a decisão proferida pela banca avaliadora terá caráter definitivo e será disponibilizada ao candidato no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>.

5.9.3 O candidato que não tiver sua inscrição homologada no Sistema de Cotas para Escolas Públicas passará a concorrer automaticamente pelo Sistema Universal.

5.9.4 O candidato que tiver sua inscrição homologada no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, mas não comprovar as exigências para concorrer às vagas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, passará a concorrer às vagas reservadas aos candidatos, oriundos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, **considerando sua escolha para concorrer ou não às vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas.**

5.9.4.1 Uma vez autodeclarada a escolha do candidato por concorrer como preto, pardo ou indígena, sua condição não será alterada, independentemente da análise de renda.

6 DO SISTEMA DE COTAS PARA NEGROS

6.1 Para concorrer prioritariamente por meio do Sistema de Cotas para Negros, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda, conforme normas internas das Políticas de Ação Afirmativa da UnB; o candidato deverá também efetuar a sua inscrição via

internet, conforme procedimentos descritos no item 3 deste edital, optando para concorrer pelo Sistema de Cotas para Negros.

6.2 No momento do registro, o selecionado deverá assinar um termo, fornecido pela UnB, se autodeclarando negro de cor preta ou parda.

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS SISTEMAS DE CONCORRÊNCIA

7.1 A autenticidade dos documentos e a veracidade das informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

7.1.1 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na UnB, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7.2 O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos candidatos será de cinco anos.

7.3 Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias dessa documentação.

8 DAS PROVAS

8.1 Todos os candidatos que possuírem solicitação de inscrição parcialmente efetivada no Subprograma 2014 farão uma **prova de conhecimentos** e uma **prova de redação em Língua Portuguesa**, na data provável de **27 de novembro de 2016, às 13 horas**.

8.1.1 A prova de conhecimentos e a de redação em Língua Portuguesa terão, em conjunto, duração máxima de **5 horas**, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do caderno de respostas e à transcrição do texto da redação para a folha de texto definitivo e à identificação do candidato, que serão feitos no decorrer da prova.

8.1.2 As provas da terceira etapa terão peso três.

8.1.3 A prova de conhecimentos e a de redação em Língua Portuguesa serão as mesmas para todos os candidatos em cada uma das etapas do PAS, independentemente da opção do curso.

8.1.4 Na data provável de **22 de novembro de 2016** será divulgado na internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, edital que informará *link* de consulta aos locais de realização das provas referentes à terceira etapa do Subprograma 2014 do PAS.

8.1.4.1 O candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar o referido endereço eletrônico para verificar o seu local de realização das provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

8.2 DA PROVA DE CONHECIMENTOS

8.2.1 A prova de conhecimentos será elaborada de acordo com a Matriz de Referência do PAS, disponível no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, valerá **100 pontos** e conterà duas partes:

a) Parte 1 – Língua Estrangeira (Língua Espanhola, Língua Francesa ou Língua Inglesa, de acordo com a opção do candidato);

b) Parte 2 – Artes Cênicas, Artes Visuais, Biologia, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Portuguesa, Literaturas de Língua Portuguesa, Matemática, Música, Química e Sociologia.

8.2.1.1 A prova de conhecimentos consistirá de itens dos tipos A, B, C e D.

8.2.2 DOS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DAS PROVAS DE CONHECIMENTOS

8.2.2.1 Os gabaritos oficiais preliminares dos itens dos tipos A, B e C e os padrões de respostas dos itens do tipo D da prova de conhecimentos da terceira etapa do Subprograma 2014 do PAS serão divulgados na internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, a partir das 19 horas da data provável de **30 de novembro de 2016**.

8.2.3 DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DAS PROVAS DE CONHECIMENTOS

8.2.3.1 O candidato disporá do período compreendido entre as **9 horas do dia 1º de dezembro de 2016 e as 18 horas do dia 2 de dezembro de 2016, ininterruptamente**, para interpor recurso contra os gabaritos oficiais preliminares dos itens dos tipos A, B e C e contra os padrões de respostas dos itens do

tipo D das provas de conhecimentos da terceira etapa, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

8.2.3.2 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares dos itens dos tipos A, B e C e contra os padrões de respostas dos itens do tipo D, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, por meio do endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, e seguir as instruções ali contidas.

8.2.3.3 Se do exame de recursos resultar anulação parcial ou integral de item de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, ressalvado o disposto no subitem 8.2.3.4 deste edital.

8.2.3.4 Se do exame de recursos resultar a anulação de item integrante de prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída somente aos candidatos que realizaram a referida prova adaptada.

8.2.3.5 Se houver alteração, por força de deferimento de recursos, de gabarito oficial preliminar de item de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, ressalvado o disposto no subitem 8.2.3.6 deste edital.

8.2.3.6 Se houver alteração de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração valerá somente aos candidatos que realizaram a referida prova adaptada.

8.2.3.7 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas> quando da divulgação do gabarito oficial definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

8.2.3.8 Os gabaritos oficiais definitivos dos itens dos tipos A, B e C e os padrões de respostas dos itens do tipo D da prova de conhecimentos da terceira etapa serão divulgados na internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, a partir das 19 horas da data provável de **4 de janeiro de 2017**.

8.2.4 DO RESULTADO PROVISÓRIO NOS ITENS DO TIPO D

8.2.4.1 O resultado provisório nos itens do tipo D da prova de conhecimentos será divulgado na internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, a partir das 19 horas da data provável de **20 de dezembro de 2016**.

8.2.5 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NOS ITENS DO TIPO D

8.2.5.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado provisório nos itens do tipo D da prova de conhecimentos, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, no período a ser informado na ocasião da divulgação desse resultado.

8.2.5.2 Para interpor recurso contra o resultado provisório nos itens do tipo D da prova de conhecimentos, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, por meio do endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, e seguir as instruções ali contidas.

8.2.5.3 O resultado final nos itens do tipo D da prova de conhecimentos será divulgado na internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, a partir das 17 horas da data provável de **4 de janeiro de 2017**.

8.3 DA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

8.3.1 A prova de redação em Língua Portuguesa tem o objetivo de avaliar a habilidade de expressão na modalidade escrita em prosa e de aplicação das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa na produção textual.

8.3.2 O candidato deverá produzir um texto com **extensão máxima de 30 linhas**, legível, caracterizado pela coerência e pela coesão, com base em comando formulado pela banca examinadora. Com a função de motivar o candidato para a redação, despertando ideias e propiciando o enriquecimento de informações, poderá haver, na prova, textos e outros elementos correlacionados ao assunto em pauta.

8.3.3 O critério de avaliação mais abrangente refere-se à apreensão e ao desenvolvimento do tema. Serão avaliados também o domínio da expressão escrita, a apresentação adequada da redação e o

respeito à estrutura textual solicitada (texto descritivo, narrativo, expositivo-argumentativo ou instrucional). Poderão ser explorados os seguintes gêneros textuais: resumos, cartas, propagandas, textos informativos e argumentativos.

8.3.4 A prova de redação em Língua Portuguesa valerá **10,00 pontos** e será elaborada de acordo com a Matriz de Referência do PAS, disponível no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>.

8.3.5 A prova de redação em Língua Portuguesa, de caráter eliminatório e classificatório, deverá ser manuscrita em Língua Portuguesa pelo candidato, de forma legível, sendo obrigatório o uso de **caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente**.

8.3.6 É expressamente proibida, sob pena de anulação da prova, a identificação do candidato (por assinatura, rubrica ou outra marca qualquer) fora do campo apropriado na folha de texto definitivo da prova de redação. Caso o candidato faça sua prova em letra de forma, deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das minúsculas.

8.3.7 Será permitida a interferência e(ou) a participação de terceiros na realização da prova de redação somente em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do Cebraspe devidamente treinado, para o qual o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação. Para isso, será obrigatório que o candidato cumpra as determinações relativas ao atendimento especial.

8.3.8 DO RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

8.3.8.1 O resultado provisório na prova de redação em Língua Portuguesa será divulgado na internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, a partir das 19 horas da data provável de **20 de dezembro de 2016**.

8.3.9 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

8.3.9.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado provisório nas provas de redação, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, no período a ser informado na ocasião da divulgação desse resultado.

8.3.9.2 Para interpor recurso contra o resultado provisório na prova de redação de Língua Portuguesa, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, por meio do endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, e seguir as instruções ali contidas.

8.3.9.3 O resultado final na prova de redação em Língua Portuguesa será divulgado na internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, a partir das 17 horas da data provável de **4 de janeiro de 2017**.

8.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS PROVAS

8.4.1 O candidato deve verificar se o caderno de respostas e a folha de texto definitivo contêm o seu número de solicitação de inscrição e os seus dados pessoais. Qualquer incorreção deverá ser comunicada ao fiscal mais próximo.

8.4.2 Não haverá substituição do caderno de respostas, nem da folha de texto definitivo da prova de redação em Língua Portuguesa, por erro de preenchimento do candidato.

8.4.3 No preenchimento do caderno de respostas e da folha de texto definitivo da prova de redação em Língua Portuguesa, de inteira responsabilidade do candidato, é preciso manter os seguintes cuidados:

- a) só usar caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, que cada candidato deverá trazer consigo; marcações com caneta hidrográfica, tinteiro e outras poderão acarretar prejuízo para o candidato;
- b) preencher inteiramente os espaços destinados às respostas, com nitidez, tomando o devido cuidado para não atingir o espaço vizinho;
- c) não dobrar, não amassar e não rasurar o documento;
- d) nos itens do tipo B, marcar todos os algarismos – das centenas, das dezenas e das unidades –, mesmo que sejam iguais a zero.

8.5 Todos os candidatos com inscrição efetivada e não eliminados terão a sua prova de redação em Língua Portuguesa corrigida.

8.6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS RECURSOS

8.6.1 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das folhas de respostas dos itens avaliados ou do espelho de avaliação, bem como a interposição de recursos.

8.6.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.6.3 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

8.6.4 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico, via requerimento administrativo, ou ainda, fora do prazo.

8.6.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

8.6.6 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

9 DOS PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 Os candidatos não eliminados serão selecionados por *campus* (Plano Piloto, Ceilândia, Gama e Planaltina), por sistema de vagas e por curso de opção, após o período para alteração de pré-opção de *campus*/curso/turno previsto no item 10 deste edital, até o limite de vagas de cada sistema, de cada curso e de cada turno, de acordo com os valores decrescentes dos argumentos finais.

9.2 Os candidatos aos cursos do Sistema de Cotas para Escolas Públicas que não forem eliminados nos termos estabelecidos em edital e não preencherem as vagas reservadas a esse sistema concorrerão às vagas do Sistema Universal, para os respectivos cursos.

9.3 A seleção dos candidatos ocorrerá inicialmente para as vagas reservadas aos sistemas de cotas, para em seguida ser realizada a seleção dos candidatos para as vagas do Sistema Universal.

9.3.1 O candidato que tiver sua solicitação de inscrição homologada para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas, mas não for selecionado para ocupar uma dessas vagas, passará a concorrer automaticamente às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos outros candidatos, respeitando-se a faixa da renda familiar bruta do candidato.

9.3.2 O candidato que tiver sua solicitação de inscrição homologada para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, mas não for selecionado para ocupar uma dessas vagas, passará a concorrer automaticamente às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, respeitando-se a sua escolha para concorrer ou não às vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas.

9.4 As vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas que não forem preenchidas serão remanejadas de acordo com o estabelecido na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação.

9.4.1 Esgotadas as possibilidades de ocupação das vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas, as vagas não preenchidas serão adicionadas às vagas do Sistema Universal dos respectivos cursos.

9.4.2 As vagas reservadas no Sistema de Cotas para Escolas Públicas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos estudantes, da seguinte forma:

- a) candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, que se declararam pretos, pardos ou indígenas;
- b) candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, que **não** se declararam pretos, pardos ou indígenas;

c) candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, que se declararam pretos, pardos ou indígenas.

d) candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, que **não** se declararam pretos, pardos ou indígenas;

9.4.2.1 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que, em escola pública, tenham cursado os dois primeiros anos do ensino médio e estão cursando o terceiro ano, da seguinte forma:

I – as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na **alínea “a”** do subitem 9.4.2 deste edital serão destinadas, pela ordem:

a) aos estudantes do grupo indicado na **alínea “b”** do subitem 9.4.2; e

b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado na **alínea “c”** do subitem 9.4.2;

II – as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na **alínea “b”** do subitem 9.4.2 deste edital serão destinadas, pela ordem:

a) aos estudantes do grupo indicado na **alínea “a”** do subitem 9.4.2; e

b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado na **alínea “c”** do subitem 9.4.2;

III – as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na **alínea “c”** do subitem 9.4.2 deste edital serão destinadas, pela ordem:

a) aos estudantes do grupo indicado na **alínea “d”** do subitem 9.4.2; e

b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado na **alínea “a”** do subitem 9.4.2;

IV – as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na **alínea “d”** do subitem 9.4.2 deste edital serão destinadas, pela ordem:

a) aos estudantes do grupo indicado na **alínea “c”** do subitem 9.4.2; e

b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado na **alínea “a”** do subitem 9.4.2.

9.5 As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos incisos de I a IV do subitem 9.4.2.1 deste edital serão ofertadas ao Sistema Universal.

9.6 As vagas do Sistema Universal do Subprograma 2014 do Programa de Avaliação Seriada (PAS) que não forem preenchidas serão adicionadas às vagas do Sistema Universal da Seleção para Vagas Remanescentes.

9.6.1 As vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas que não forem preenchidas serão adicionadas às vagas do Sistema Universal dos respectivos cursos.

9.6.2 As vagas do Sistema de Cotas para Negros que não forem preenchidas serão adicionadas às vagas do Sistema Universal dos respectivos cursos.

9.7 Os candidatos aos cursos do Sistema de Cotas para Negros que não forem eliminados nos termos estabelecidos neste edital e não ocuparem as vagas reservadas a esse sistema concorrerão às vagas do Sistema Universal, para os respectivos cursos.

9.8 As vagas não preenchidas pelos critérios estabelecidos anteriormente serão consideradas vagas remanescentes.

10 DA ALTERAÇÃO DE PRÉ-OPÇÃO DE *CAMPUS*/CURSO/TURNO VIA SISTEMA INFORMATIZADO DE SELEÇÃO PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UnB (SISUnB)

10.1 Após a divulgação dos resultados finais nos itens tipo D e na prova de redação em Língua Portuguesa, a partir das **8 horas do dia 5 de janeiro de 2017**, será divulgada consulta individual de desempenho aos candidatos e também relatório contemplando argumentos mínimos e máximos por sistema/*campus*/curso/turno, gerados a partir da pré-opção de sistema/*campus*/curso/turno realizada no momento da inscrição.

10.1.1 O candidato poderá alterar sua pré-opção de *campus*/curso/turno, por meio do Sistema Informatizado de Seleção para os Cursos de Graduação da UnB (SISUnB), após a divulgação da consulta individual de desempenho e do relatório.

10.1.1.1 O candidato não poderá alterar o sistema de concorrência efetivado no momento da inscrição.

10.1.1.1.1 Os candidatos que optaram pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas ou pelo Sistema de Cotas para Negros deverão ler atentamente os itens 5 e 6 deste edital.

10.1.2 Para a escolha de cursos que exigem Certificação de Habilidade Específica, o candidato deverá possuir, antes do momento de alteração de sua pré-opção de *campus*/curso/turno, de que trata o subitem 9.2 deste edital, a Certificação de Habilidade Específica válida para o curso desejado.

10.1.2.1 O candidato que se enquadra no subitem 3.6.6 deste edital que tiver escolhido, como segunda opção, curso que exija Certificação de Habilidade Específica e não possuir certificação válida para esse curso não terá opção definida no SISUnB, devendo, obrigatoriamente, optar por *campus*/curso/turno que não exija a certificação, sob pena de ser eliminado.

10.1.3 O candidato que não solicitar alteração concorrerá pela pré-opção por *campus*/curso/turno de sua preferência realizada no momento da inscrição.

10.1.4 A pré-opção ou a opção posterior de *campus*/curso/turno **não garantem por si só direito à vaga**, sendo obedecida rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com o estabelecido no item 11 deste edital.

10.2 O candidato disporá do período das **8 horas do dia 5 de janeiro de 2017 às 19 horas do dia 6 de janeiro de 2017** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, para, caso deseje, alterar a sua pré-opção de *campus*/curso/turno.

10.2.1 O candidato poderá acessar quantas vezes desejar o SISUnB no período citado para atualizar sua opção de *campus*/curso/turno. Será considerada válida somente a última opção de *campus*/curso/turno efetivada no SISUnB.

10.3 No período citado no subitem anterior, na página de acompanhamento <http://cespe.unb.br/pas/acompanhamento>, por meio de CPF e senha, o candidato poderá visualizar o espelho de desempenho individual, com seu score bruto e seus argumentos finais.

10.4 O candidato somente poderá alterar a pré-opção de *campus*/curso/turno de acordo com as instruções disponibilizadas no SISUnB.

10.4.1 A alteração de opção terá validade para a seleção às vagas ofertadas tanto para o primeiro semestre quanto para o segundo semestre letivo.

10.5 O resultado final na prova de redação em Língua Portuguesa, o resultado final dos itens do tipo D das provas de conhecimentos e a relação dos candidatos selecionados em primeira chamada serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, a partir das **17 horas** da data provável de **9 de janeiro de 2017**.

10.5.1 Os candidatos selecionados serão listados em ordem de classificação por sistema/*campus*/curso/turno, de acordo com os valores decrescentes dos argumentos finais, observados os critérios de desempate.

11 DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

11.1 O Cebraspe divulgará na internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, e por meio de listas afixadas no *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, e em outros locais convenientes, a relação dos candidatos selecionados.

11.2 Os candidatos selecionados no PAS têm assegurado o direito de efetivar o seu ingresso na UnB, desde que cumpram o procedimento de registro acadêmico, tal como descrito neste edital.

11.3 A seleção dos candidatos classificados será realizada em chamadas subsequentes para cada semestre, de acordo com a conveniência da UnB.

11.3.1 Finalizadas as chamadas de que trata o subitem 11.3 deste edital para o primeiro semestre, os candidatos classificados que não foram selecionados concorrerão às vagas ofertadas para o PAS referentes ao segundo semestre de 2017.

11.3.2 Finalizadas as chamadas de que trata o subitem 11.3 deste edital para o segundo semestre, as vagas não preenchidas serão adicionadas ao **Vestibular da UnB**. O Vestibular da UnB é objeto de edital próprio.

11.3.2.1 As vagas ofertadas para o segundo semestre que não forem efetivadas devido à desistência do candidato antes do início letivo do segundo semestre serão adicionadas ao **Vestibular da UnB**. O Vestibular da UnB é objeto de edital próprio.

11.3.3 Não havendo candidato classificado em quantidade suficiente para o preenchimento das vagas ofertadas pelo PAS no **primeiro semestre**, após a última chamada, os quantitativos serão destinados à **seleção para vagas remanescentes** via nota obtida no Enem. A seleção para vagas remanescentes é objeto de edital próprio.

11.3.4 Não havendo candidato classificado em quantidade suficiente para o preenchimento das vagas ofertadas pelo PAS no **segundo semestre**, as vagas não preenchidas serão adicionadas às vagas ofertadas pelo **Vestibular da UnB** para o curso correspondente. O Vestibular da UnB é objeto de edital próprio.

11.3.5 A primeira chamada para as vagas ofertadas pelo PAS no segundo semestre de 2017 será divulgada após a última chamada para o preenchimento de vagas destinadas ao primeiro semestre de 2019.

11.4 Os candidatos selecionados, em qualquer das chamadas, para preenchimento de vagas nos cursos de graduação da UnB deverão comparecer à Universidade, para fins de registro, nos Postos Avançados da Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) ou em local específico, a ser divulgado pela Universidade de Brasília.

11.5 Os prazos para registro de candidatos selecionados, para qualquer chamada, serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>.

11.6 O registro acadêmico de candidatos selecionados, em qualquer das chamadas, far-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) documento de identidade;
- b) certificado de alistamento militar – para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;
- c) título de eleitor – acompanhado do comprovante de votação na última eleição e(ou) de justificativa de não votação em ambos os turnos, se for o caso;
- d) CPF;
- e) histórico escolar de ensino médio;
- f) certificado de conclusão de ensino médio;
- g) documentos a que se referem aos candidatos isentos;
- h) documentos a que se referem aos candidatos cotistas;
- i) documentos a que se referem aos candidatos que tiveram atendimento especial deferido.

11.7 Os candidatos selecionados que não comparecerem para efetivar o registro no prazo estabelecido ou que não apresentarem a documentação completa para o registro acadêmico perderão o direito ao ingresso na UnB.

11.8 O candidato deverá observar a Agenda do Calouro disponível no <http://www.cespe.unb.br/pas>.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao PAS – Subprograma 2014 divulgados na internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>.

12.2 O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada de arquivos/fotografia/documentos a seu destino, seja por ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que impossibilitem o envio.

12.2.1 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

12.2.2 O Cebraspe poderá enviar comunicação pessoal dirigida ao **candidato** e ao seu **responsável**, por *e-mail*, sendo de suas exclusivas responsabilidades a manutenção/atualização de seus correios eletrônicos, o que não os desobriga do dever de observar o disposto no subitem 12.2 deste edital.

12.3 O candidato poderá obter informações referentes ao PAS – Subprograma 2014 na Central de Atendimento do Cebraspe, localizada no *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100 ou via internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, ressalvado o disposto no subitem 12.5 deste edital e por meio do endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.

12.4 O candidato que desejar relatar ao Cebraspe fatos ocorridos durante a realização do processo deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento do Cebraspe, postando correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF ou enviando *e-mail* para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.

12.5 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da(s) prova(s). O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 12.1 deste edital.

12.5.1 Não serão fornecidas informações bem como documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

12.6 O candidato poderá protocolar requerimento, instruído com cópia do documento de identidade e do CPF, relativo à seleção. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento do Cebraspe, no horário das 8 horas às 19 horas, exceto sábado, domingo e feriado.

12.6.1 O candidato poderá ainda enviar requerimento por meio de correspondência ou *e-mail*, observado o subitem 12.4 deste edital.

12.7 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de solicitação de inscrição deverá entregar **requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais** das 8 horas às 19 horas (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, ou enviar, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento do Cebraspe – PAS 1/ Subprograma 2015 (Solicitação de alteração de dados cadastrais) – Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF, ou via *e-mail*, para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br, acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos ou cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

12.8 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de **tinta preta, fabricada em material transparente**, do comprovante de solicitação de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de solicitação de inscrição e do documento de identidade **original**. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas.

12.9 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

12.9.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.

12.9.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento e nem carteira de identidade vencida.

12.10 Por ocasião da realização da(s) prova(s), o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 12.8 deste edital, não poderá fazer a(s) prova(s) e será automaticamente eliminado do PAS 3/2014.

12.11 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da(s) prova(s), documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

12.11.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

12.11.1.1 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do processo, o Cebraspe poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização das provas.

12.12 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

12.13 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da(s) prova(s) após o horário fixado para o seu início.

12.14 O candidato deverá permanecer **obrigatoriamente** no local de realização das provas por, no mínimo, **uma hora** após o início das provas.

12.14.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do processo seletivo.

12.15 O Cebraspe manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

12.16 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

12.17 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas no decurso dos **últimos 15 minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.

12.18 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

12.19 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato.

12.20 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação.

12.20.1 Nos dias de realização das provas, o Cebraspe fornecerá máquinas calculadoras, que serão recolhidas ao término das provas.

12.21 Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras que não sejam as fornecidas pelo Cebraspe, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *iPod*®, gravadores, *pendrive*, *mp3 player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, *notebook*, *palmtop*, *walkman*®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.;

b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.), que não seja fabricado com material transparente.

12.21.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem 12.21 deste edital.

12.21.1.1 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003 e alterações. O candidato que estiver armado e for

amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da solicitação de inscrição, conforme subitem 3.9.5 deste edital.

12.21.2 Antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados relacionados no subitem 12.21 deste edital, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.

12.21.2.1 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

12.21.3 O Cebraspe recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 12.21 no dia de realização das provas.

12.21.4 O Cebraspe não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

12.21.5 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

12.22 No dia de realização das provas, o Cebraspe poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

12.23 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que durante a realização das provas:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquina de calcular que não seja a fornecida pelo Cebraspe ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 12.21 deste edital;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de solicitação de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou a folha de texto definitivo;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas ou na folha de texto definitivo;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 3.9.5 deste edital;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) recusar-se a transcrever a frase contida nas instruções da capa das provas para posterior exame grafológico;

12.24 Nos casos de eventual falta de prova e de material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova e do material, o Cebraspe tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova reserva e material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

12.25 No dia de realização da(s) prova(s), não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

12.26 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua(s) prova(s) será(ão) anulada(s) e ele será automaticamente eliminado do PAS – Subprograma 2014.

12.27 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato.

12.28 A UnB não oferecerá alojamento nem alimentação aos candidatos e não aplicará provas fora dos locais preestabelecidos em edital.

12.29 Será disponibilizado na internet um boletim de desempenho individual para cada candidato que obteve homologação de sua solicitação de inscrição, na data provável de **3 de março de 2016**.

12.30 O Cebraspe poderá modificar os editais do PAS, visando ao melhor êxito do Subprograma. As modificações, se necessárias, serão tornadas públicas e estarão de acordo com a legislação vigente.

MAURO LUIZ RABELO

Decano de Ensino de Graduação

ANEXO I

PROCEDIMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA E DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA* SUBPROGRAMA 2014 (TRIÊNIO 2014/2016)

1 DA COMPROVAÇÃO DE TER ESTUDADO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

1.1 Para comprovar que o candidato, em escola pública, cursou integralmente os dois primeiros anos do ensino médio e está cursando o terceiro ano, o candidato deverá enviar, por meio da página de acompanhamento <http://cespe.unb.br/pas/acompanhamento>, o histórico escolar dos dois primeiros anos do ensino médio, em que esteja explicitado de forma clara em qual escola foi realizado o primeiro e o segundo ano do ensino médio, bem como onde está sendo realizado o terceiro ano. Também serão aceitas declarações, emitidas pelas secretarias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foi realizado o primeiro e o segundo ano do ensino médio, bem como onde está sendo realizado o terceiro ano.

1.2 A simples entrega das notas referentes ao primeiro, ao segundo e ao terceiro ano, não atesta o local em que foram realizadas essas séries, portanto, o histórico escolar exigido no subitem 1.1 deste anexo somente terá validade se obtiver a clara informação do nome e local das escolas onde foram realizados o primeiro e o segundo ano do ensino médio, bem como onde está sendo realizado o terceiro ano.

2 DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA*

2.1 Para comprovar que faz jus à condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, o candidato deverá enviar, por meio da página de acompanhamento <http://cespe.unb.br/pas/acompanhamento>, os seguintes documentos:

2.1.1 declaração assinada pelo candidato atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, conforme Anexo I.1. De acordo com o inciso III do artigo 2º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do MEC: considera-se família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

2.1.2 cópia do RG e do CPF de cada um dos membros da família que possui renda;

2.1.3 comprovantes de renda bruta dos meses de maio, junho e julho ou dos meses de junho, julho e agosto de cada um dos membros da família que possuem renda em uma das seguintes formas:

a) cópia dos contracheques ou comprovante de renda bruta similar dos meses de maio, junho e julho ou dos meses de junho, julho e agosto de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

b) cópia da CTPS contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

c) para aposentados e pensionistas que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3 deste Anexo, cópia dos extratos do pagamento do benefício dos meses de maio, junho e julho ou dos meses de junho, julho e agosto de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

d) para autônomos e profissionais liberais que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3 deste Anexo, declaração, conforme Anexo I.2, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor recebido nos meses de maio, junho e julho ou nos meses de junho, julho e agosto, compatíveis com a renda bruta declarada;

e) para trabalhador que exerce atividade rural que não possui os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3 deste Anexo, declaração, conforme Anexo I.3, de cada membro da família que se

enquadre nessa situação atestando o valor da renda bruta recebido nos meses de maio, junho e julho ou nos meses de junho, julho e agosto;

f) para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), declaração conforme Anexo I.4 acrescida de cópia dos recibos dos meses de maio, junho e julho ou dos meses de junho, julho e agosto, de cada bem alugado/arrendado;

g) para famílias que tenham **exclusivamente** renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, declaração, conforme Anexo I.5, de que não possuem outras fontes de renda acrescida de cópia dos recibos dos meses de maio, junho e julho ou dos meses de junho, julho e agosto, de cada bem alugado/arrendado.

3 Estarão dispensados da apresentação dos documentos para a comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, os candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição que foram considerados hipossuficientes nos termos do subitem 3.7.2 deste edital.

ANEXO I.1

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA SUBPROGRAMA 2014 (TRIÊNIO 2014/2016)

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
candidato do PAS 3 (Subprograma 2014) da UnB, residente na(o) _____ (endereço),
complemento _____, declaro que a minha família é composta de ____ (número) pessoas das quais
____ (número) recebem renda.

Membros da Família:

Nome completo/possui renda?

- 1) _____ / () sim () não.
- 2) _____ / () sim () não.
- 3) _____ / () sim () não.
- 4) _____ / () sim () não.
- 5) _____ / () sim () não.
- 6) _____ / () sim () não.
- 7) _____ / () sim () não.
- 8) _____ / () sim () não.
- 9) _____ / () sim () não.
- 10) _____ / () sim () não.
- 11) _____ / () sim () não.
- 12) _____ / () sim () não.
- 13) _____ / () sim () não.
- 14) _____ / () sim () não.

Declaro que as informações prestadas por mim e pelos membros da minha família são verdadeiras, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, estarei sujeito à eliminação no Subprograma 2014, além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do meu registro na Universidade de Brasília.

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de 201_.

Assinatura do candidato

ANEXO I.2

DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO SUBPROGRAMA 2014 (TRIÊNIO 2014/2016)

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro
da família do candidato do PAS 3 (Subprograma 2014) da UnB,
_____ declaro para os
devidos fins, que sou trabalhador autônomo, exercendo a função de
_____, não constante na Carteira de Trabalho e
Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

1) maio: R\$ _____; 2) junho: R\$ _____; 3) julho: R\$ _____.

Ou

1) junho: R\$ _____; 2) julho: R\$ _____; 3) agosto: R\$ _____.

Declaro que as informações prestadas por mim e pelos membros da minha família são verdadeiras, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, estarei sujeito à eliminação no Subprograma 2014, além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do meu registro na Universidade de Brasília.

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Declarante

ANEXO I.3

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL SUBPROGRAMA 2014 (TRIÊNIO 2014/2016)

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro
da família do candidato do PAS 3 (Subprograma 2014) da UnB,
_____ declaro para os
devidos fins, que sou trabalhador que exerce atividade rural, não constante na Carteira de Trabalho e
Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

1) maio: R\$ _____; 2) junho: R\$ _____; 3) julho: R\$ _____.

Ou

1) junho: R\$ _____; 2) julho: R\$ _____; 3) agosto: R\$ _____.

Declaro que as informações prestadas por mim e pelos membros da minha família são verdadeiras,
estando ciente de que, se falsa for esta declaração, estarei sujeito à eliminação no Subprograma 2014,
além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro
acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento
do meu registro na Universidade de Brasília.

_____ (Cidade/UF), ____ de ____ de 2016.

Assinatura do Declarante

ANEXO I.4

DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU) ARRENDAMENTO SUBPROGRAMA 2014 (TRIÊNIO 2014/2016)

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro
da família do candidato do PAS 3 (Subprograma 2014) da UnB,
_____ declaro para os
devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de
_____.

1) maio: R\$ _____; 2) junho: R\$ _____; 3) julho: R\$ _____.

Ou

1) junho: R\$ _____; 2) julho: R\$ _____; 3) agosto: R\$ _____.

Declaro que as informações prestadas por mim e pelos membros da minha família são verdadeiras, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, estarei sujeito à eliminação no Subprograma 2014, além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do meu registro na Universidade de Brasília.

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Declarante

ANEXO I.5

**DECLARAÇÃO DE RENDA EXCLUSIVA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU)
ARRENDAMENTO
SUBPROGRAMA 2014 (TRIÊNIO 2014/2016)**

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro
da família do candidato do PAS 3 (Subprograma 2014) da UnB,

declaro para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de

1) maio: R\$ _____; 2) junho: R\$ _____; 3) julho: R\$ _____.

Ou

1) junho: R\$ _____; 2) julho: R\$ _____; 3) agosto: R\$ _____.

Declaro, ainda, que essa renda é a única renda familiar.

Declaro que as informações prestadas por mim e pelos membros da minha família são verdadeiras, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, estarei sujeito à eliminação no Subprograma 2014, além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do meu registro na Universidade de Brasília.

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO

SUBPROGRAMA 2014 (TRIÊNIO 2014/2016)

Eu, [nome completo do candidato(a)], inscrito(a) no CPF sob o [número do CPF do candidato(a)], declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de solicitação de inscrição no processo seletivo [nome do processo seletivo], ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de solicitação de inscrição em processo seletivo.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do artigo 4º do referido Decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do artigo 4º do Decreto nº 6.135/2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso IV do artigo 4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Declaro saber que renda familiar **per capita** é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de solicitação de inscrição em processo seletivo e estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

[CIDADE], [DIA] DE [MÊS] DE [ANO].

[Nome/Assinatura do Declarante]

OBS.: Preencher os dados [DESTACADOS] acima.